

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Trabalho, Habitação e Consumo Construindo Cidadania – COOTRAHAB, visando a sua participação na implementação de Programa Habitacional e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Trabalho, Habitação e Consumo Construindo Cidadania – COOTRAHAB, CNPJ Nº 10.772.307/0001-64, com sede na cidade de São Leopoldo/RS, na Rua Dos Narcisos, 128, Bairro Santos Dumont, São Leopoldo/RS, visando à execução de ações de Produção Habitacional urbana e rural, no âmbito dos Programas do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – Plano Nacional de Habitação Rural – PNHR e Fundo de Desenvolvimento Social – FDS:

I – recursos do Governo Federal, de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) por unidade habitacional do Programa de Crédito Solidário – Fundo de Desenvolvimento Social – FDS;

II – recursos do Governo Federal, de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) por unidade habitacional do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR;

III – recursos do Governo Estadual, a título de contrapartida, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por unidade habitacional do programa PNHR;

IV – recursos do Governo Municipal, a título de contrapartida, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por unidade habitacional do programa PNHR;

V – o Município se compromete no estabelecimento das condições operacionais na divulgação e viabilização do convênio, a disponibilização de pessoal na gestão, acompanhamento, controle, avaliação e a utilização de máquinas nos serviços de terraplanagem e outras.

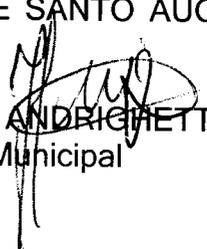
Parágrafo único. O conselho municipal de habitação acompanhará o desenvolvimento e execução do referido convênio em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

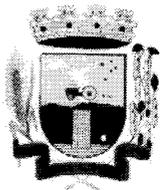
Art. 2º As despesas de competência do município de Santo Augusto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal anual ou pela abertura de créditos especiais previamente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.441, de 13 de Setembro de 2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
08 DE AGOSTO DE 2016.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência o Projeto de Lei Nº 37/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Trabalho, Habitação e Consumo Construindo Cidadania – COO-TRAHAB, visando a sua participação na implementação de Programa Habitacional e dá outras providências.”

O Município de Santo Augusto/RS realizou convênio com a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IJUÍ - CREHNOR NORO-ESTE, visando a sua participação na implementação de Programa Habitacional, autorizado pela Lei Municipal Nº 2.441, de 13 de Setembro de 2013, ocorre que até o presente momento a referida Cooperativa se manteve inerte não cumprindo o convênio. Diante disto, notificamos a mesma que informou que não terá condições de cumprir o pactuado. Desta maneira encaminhamos o presente projeto para firmar convênio com outra cooperativa que possui condições de cumprir.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** O Município de Santo Augusto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, com sede na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO.

**NOTIFICADO:** Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Ijuí - CREHNOR Noroeste, CNPJ nº 07.268.732/0001-06, localizada na Rua 14 de Julho, nº 65, Centro, Ijuí/RS.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A cooperativa notificada Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Ijuí - CREHNOR Noroeste, firmou convênio com o Município de Santo Augusto/RS para a construção de unidades habitacionais, mediante a operacionalização de financiamentos de recursos financeiros do Orçamento do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de habitação /M. Cidades, e da Secretaria do Tesouro do Nacional/MF, que trata dos Programas de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, SNH/MCidades - STN/MF; Crédito Solidários, Minha Casa Minha Vida, Plano nacional de Habitação Rural - PNHR, FDS e outros programas habitacionais, sendo a Cooperativa órgão de execução e fiscalização. O referido convênio foi firmado em 2013, e até o presente momento nenhuma parte dele foi cumprida ou executada. Em diversos contatos com a Cooperativa a mesma informou que está impossibilitada de cumprir o referido convênio.

Diante do exposto, viemos por meio desta notificar a Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Ijuí - CREHNOR Noroeste, para que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta, diga sobre a possibilidade ou não de cumprir o convênio nº 12/2013, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis, tais como rescisão do mesmo. Ressaltamos que o silêncio desta Cooperativa será tipo como aceitação tácita da rescisão do convênio.

Santo Augusto, RS, 28 de ~~abril~~ <sup>julho</sup> de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal

# CREH NOR

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IJUÍ  
CREH NOR NOROESTE  
CNPJ: 07.268.732/0001-06  
RUA 14 DE JULHO, 65 - FONE: (55) 3332 7298 - IJUÍ - RS

Ofício 020/2016

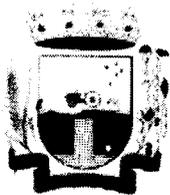
Ijuí 01 de Agosto de 2016

Ao  
Município de Santo Augusto  
Sr.º JOSE LUIZ ANDRIGUETTO  
Prefeito Municipal  
Nesta

Ao cumprimentá-lo cordialmente a Cooperativa de Credito Rural Horizontes Novos de Ijuí – CREH NOR NOROESTE, representada pelo Seu Diretor Presidente Sr.º AILTON CRODA vem através deste informar que devido aos programas habitacionais geridos pelo Governo Federal tanto o PNHR quanto o FDS estarem suspensos não poderemos atender a demanda do Município estabelecidas no convênio 12/2013, estamos aguardado a liberação para encaminharmos as novas propostas.

Atenciosamente.

  
AILTON CRODA  
Diretor Presidente  
CREH NOR NOROESTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5248/5253 – E-mail: sehaspmsa@gmail.br

**MEMORANDO N° 202/2016**

**DE: SEHAS**  
**PARA: SEAD**

**ASSUNTO:** Cancelamento de Convênio.

Solicitamos através deste o cancelamento do Convênio 12/2013 com a empresa Cooperativa De Crédito Rural Horizontes Novos De Ijuí- CREHNOR NOROESTE e estabelecer convênio com a empresa COOTRAHAB Cooperativa de Trabalho, Habitação e Consumo Construindo Cidadania visando à execução de ações de Produção Habitacional dos Programas Sociais.

Santo Augusto, 04 de agosto de 2016.

Marcia Terezinha Fucilini  
Secretária SEHAS